



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**  
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 177/2017

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento normatiza as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave.

**Art. 2º** As Atividades Complementares envolvem ensino, pesquisa e extensão, devendo ser desenvolvidas pelo acadêmico durante a integralização do Curso de Graduação.

**Art. 3º** As Atividades Complementares são de total responsabilidade dos acadêmicos, cabendo à Instituição cobrar o cumprimento da carga horária no decorrer do curso.

**Art. 4º** As Atividades Complementares devem ser realizadas em área específica ou afim do curso e/ou relacionados aos temas transversais, sendo desenvolvidas na instituição ou fora dela.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** As Atividades Complementares têm como objetivo ampliar as possibilidades de formação e contribuir para a autonomia do acadêmico na construção de seu percurso de formação, respeitando o perfil profissional pretendido pelo Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

**Art. 6º** Constituem-se como Atividades Complementares:

- I. Organização e/ou participação de atividades de pesquisa;
- II. Publicação de artigos científicos, capítulo de livro ou livro completo;
- III. Organização e/ou participação de atividades de extensão;
- IV. Disciplinas isoladas;
- V. Participação em evento;
- VI. Organização de evento;
- VII. Estágios curriculares não obrigatórios;
- VIII. Atuação profissional na área de formação;
- IX. Atuação como monitor na IES que estuda;
- X. Cursos extracurriculares;
- XI. Outras atividades definidas pelo Colegiado do Curso.

§ 1º somente são computadas as Atividades Complementares desenvolvidas durante o período de integralização do Curso de Graduação, conforme distribuição proposta no Anexo I.

§ 2º Quanto aos Cursos extracurriculares online só serão validados aqueles definidos pelo Colegiado do Curso.

§ 3º As atividades, definidas no item XI, deverão estar registradas em atas de Colegiado de Curso.

### **CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO**

**Art. 7º** A carga horária mínima exigida de Atividades Complementares é definida no PPC e na respectiva matriz curricular de cada Curso, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Parágrafo Único.** Uma vez definida no PPC do Curso, a carga horária das Atividades Complementares passa a ser obrigatória para a integralização da carga horária total do Curso.

**Art. 8º** Para efeito de integralização do total de horas previstas no artigo anterior, o acadêmico deve requerer sistematicamente, ao Coordenador do Curso, a convalidação das horas das atividades realizadas, que será deferido conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

**Parágrafo Único.** A integralização das horas nos diversos tipos de Atividades Complementares fica limitada a um percentual máximo, definido no Anexo I deste regulamento.

**Art. 9º** Devem constar, obrigatoriamente, nos certificados ou declarações encaminhados ao Coordenador do Curso para serem computadas como Atividades Complementares, os seguintes elementos:

- I. A natureza da atividade;
- II. Indicação do período e a carga horária cumprida em cada atividade;
- III. Entidade promotora e local da realização da atividade;
- IV. Identificação e assinatura do responsável;
- V. Identificação do acadêmico.

**Parágrafo Único.** No caso de trabalhos científicos publicados deve ser apresentada a respectiva publicação, não sendo exigido o constante dos incisos acima.

**Art. 10.** Os pareceres de convalidação contendo o período, a descrição e a carga horária convalidada, devem ser registrados, obedecendo ao Anexo I deste regulamento.

**Parágrafo Único.** A convalidação das Atividades Complementares é cumulativa, devendo o acadêmico proceder a entrega durante o curso, até atingir a carga horária prevista no PPC do Curso, até a conclusão do mesmo.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11.** O gerenciamento dos documentos que comprovam as Atividades Complementares entregues pelos acadêmicos são exercidas pela Coordenação do Curso e/ou pelas assessorias de Curso.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12.** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Apresentar este regulamento aos acadêmicos, acrescido das especificidades do seu curso, desde o seu ingresso no Unibave e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Complementares;
- II. Avaliar os documentos comprobatórios referente as Atividades Complementares;
- III. Encaminhar ao respectivo Colegiado de Curso os casos omissos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento.

**Art. 13.** Compete ao Acadêmico:

- I. Buscar orientação com a Coordenação do Curso e/ou assessorias de Curso, sobre as atividades que podem ser convalidadas;
- II. Cumprir a carga horária das Atividades Complementares previstas no PPC e na matriz curricular;
- III. Encaminhar a Coordenação e/ou Assessorias de Curso as cópias dos comprovantes das Atividades Complementares.

**Parágrafo Único.** No ato da entrega das cópias, o acadêmico deverá apresentar também os documentos originais para validação

**Art. 14.** Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Estabelecer, no PPC do Curso, a carga horária das Atividades Complementares;
- II. Definir as outras atividades conforme previsto no inciso XI do Art. 6º. deste Regulamento das Atividades Complementares;
- III. Resolver os casos omissos e encaminhados pela Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Nos casos de transferência de curso é facultado à Coordenação do Curso, mediante solicitação de convalidação, o aceite das Atividades Complementares feitas no curso de origem.

**Art. 16.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos órgãos competentes.

Orleans, 02 de outubro de 2017.

**Elcio Willemann**  
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE

## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nível	Atividade	Pontuação Máxima
I	<b>Organização e/ou participação de atividades de pesquisa:</b> - Participação em programas ou projetos oficiais como bolsista ou voluntário. - Elaboração de Projetos de Pesquisa.	40%
II	<b>Publicação de artigos científicos, capítulo de livro ou livro:<sup>1</sup></b> - Artigo publicado em revista; - Capítulo de livro; - Organização de livro; - Artigo publicado na página da instituição.	40%
III	<b>Organização e/ou participação de atividades de extensão:</b> - Participação em programas ou projetos de extensão como bolsista ou voluntário; - Elaboração de Projetos de Extensão.	40%
IV	<b>Disciplinas isoladas:</b> - Disciplinas freqüentadas em outros Cursos de Ensino Superior - Disciplinas freqüentadas em Cursos ou Programas de Pós-Graduação	40%
V	<b>Participação em evento</b>	60%
VI	<b>Organização de eventos</b>	30%
VII	<b>Estágios curriculares não-obrigatórios</b>	40%
VIII	<b>Atuação profissional na área de formação<sup>2</sup></b>	40%
IX	<b>Atuação como monitor</b>	30%
X	<b>Cursos extracurriculares</b>	40%
XI	<b>Outras atividades definidas pelo Colegiado do Curso</b>	40%

<sup>1</sup> Para o nível II, será pontuado 15 horas por artigo ou capítulo de livro publicado e 40 horas por livro publicado.

<sup>2</sup> Para o nível VIII, é considerado o percentual de 5% por semestre, do total de horas apresentadas nesta modalidade.